

LEI Nº 151/2019

EMENTA: DENOMINA DE “EDIFÍCIO CARLOS BARBOSA FERNANDES” O IMÓVEL PÚBLICO LOCALIZADO NA RUA RAUL NOGUEIRA, S/N, BAIRRO ESPLANADA, CARIÚS/CE, ATUALMENTE CEDIDO À EMATERCE.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CARIÚS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, JOSÉ FERNANDES FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º É denominada “Edifício Carlos Barbosa Fernandes” o imóvel localizado na Rua Raul Nogueira, S/N, bairro Esplanada, Cariús/CE, pertencente ao Município de Cariús/CE, atualmente cedido à EMATERCE.

Art. 2º A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: “Edifício Carlos Barbosa Fernandes”.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 17 de maio de 2019.


JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 151/2019 - EMENTA: DENOMINA DE "EDIFÍCIO CARLOS BARBOSA FERNANDES" O IMÓVEL PÚBLICO LOCALIZADO NA RUA RAUL NOGUEIRA, S/N, BAIRRO ESPLANADA, CARIÚS/CE, ATUALMENTE CEDIDO À EMATERCE.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CARIÚS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, JOSÉ FERNANDES FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º É denominada "Edifício Carlos Barbosa Fernandes" o imóvel localizado na Rua Raul Nogueira, S/N, bairro Esplanada, Cariús/CE, pertencente ao Município de Cariús/CE, atualmente cedido à EMATERCE.

Art. 2º A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: "Edifício Carlos Barbosa Fernandes".

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 17 de maio de 2019.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel da Silva Ferreira
Código Identificador:FB1D4EEB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 20/05/2019. Edição 2197

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>